

Extrato da Portaria 32/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual n° 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 98/2022 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos 202017647001122,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Ajuste abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Convênio / Instrumento Congênere	Concedente	Gestor	Suplente
Convênio 903045/2020	Superintendência do Desenvolvimen- to do Centro-Oeste - SUDECO	Danillo Humberto Villela	Alessandra Magalhães Bernardes

Art. 2º Além das competências e atribuições já definidas na legislação e regulamentos em vigor, os gestor/suplente do Ajuste em tela deverão acompanhá-lo desde a sua execução até a sua prestação de contas e deverão acessar os respectivos menus e suas funcionalidades na Plataforma +Brasil:

- I no que tange a execução:
- a) consultar registros notificação;
- b) consultar convênios;
- c) contratos;
- d) registrar notificação;
- e) registrar ingresso de recurso;
- f) Relatórios execução;
- g) Termos Aditivos.
- II no que tange a prestação de contas:
- a) selecionar convênio;
- b) enviar para análise

Art. 3º Os gestores/suplentes do Ajuste, ao acompanhar a sua execução, deverão ter como atribuição, em especial:

- I solicitar ajustes no plano de trabalho;
- II responder aos esclarecimentos do CONCEDENTE;
- III inserir os processos licitatórios e os contratos;
- IV inserir as notas fiscais e gerar relatório;
- V agendar vistorias, relatórios de acompanhamento e fiscalização;
- VI solicitar a prorrogação de vigência;
- VII realizar a prestação de contas.

Parágrafo 1º As atividades do gestor/suplente do Ajuste previstas nos incisos I e II deverão ser realizadas junto à Plataforma +Brasil sempre que a área finalística solicitar no processo eletrônico do Instrumento contratual.

Parágrafo 2º As atividades do gestor/suplente do Ajuste previstas nos incisos VI e VII dependerão de justificativas técnicas emitidas pela área finalística no processo eletrônico do Instrumento contratual. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura ficando revogada a Portaria nº 051/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 278311

AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021

O Pregoeiro da SEAPA, designado pela Portaria nº 338/2021, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021,

referente ao Processo nº 202117647003078, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Caminhões com Caçamba Basculante, Caminhões Pipa e Caminhões Compactadores de Lixo, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1, 2, 3, 4, 5 e 6	BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 02.212.918/0001-20	R\$ 58.960.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 13 de janeiro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado por:

Lidervan de Freitas Dias Júnior

Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

Tiago Freitas de Mendonça Secretário de Estado

Protocolo 278221

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO EXTRATO DA PORTARIA № 004/2022-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, resolve designar o servidor José Tácio de Carvalho, CPF nº 193.408.001-25, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor do Contrato nº 001/2022-SIC, bem como designar o servidor Emivaldo Soares Coimbra, CPF nº 255.777.511-87, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como substituto do gestor do Contrato nº 001/2022-SIC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo SEI nº 2021.1760.400.5606, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e a empresa FACTO TURISMO EIRELI, CNPJ/MF nº 14.807.420/0001-99, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada conforme demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem (hotéis localizados em território nacional e internacional), e traslados (nacional e internacional).

Goiânia, 13 de janeiro de 2022. Joel de Sant'Anna Braga Filho Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 278211

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Espécie: Prestação de Serviço.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001- 16.

Contratada: FACTO TURISMO EIRELI, CNPJ/MF n 14.807.420/0001-99.

Objeto: Prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem (hotéis localizados em território nacional e internacional), e traslados (nacional e internacional).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, com base no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo nº: 2021.1760.400.5606.